



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI Nº 22/99

Súmula: 'Reconhece a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã como órgão de utilidade pública.'

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Órgão de Utilidade Pública, no âmbito do município de Ivaiporã, a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.410.682/0001-07, com sede na rua Goiás nº 100, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (27-9-99).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 22/95, que reconhece de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã.

Trata-se de uma entidade recém-criada, em nossa cidade, cujo objetivo principal é desenvolver e estimular o cuidado e a proteção aos animais em geral, inclusive cumprindo e fazendo cumprir todas as medidas protetoras aos animais constantes da legislação em vigor. Paralelamente, a entidade desenvolverá também, através de meios diversificados, todo um trabalho de conscientização da comunidade quanto aos cuidados e à preservação da fauna em geral.

O reconhecimento da associação como de utilidade pública tornará possível a celebração de convênios ou acordos com órgãos ou entidades no nível federal ou estadual visando à liberação de auxílios destinados à implementação das atividades relacionadas com o cuidado dos animais, como a aquisição de remédios, vacinas ou alimentos e outras iniciativas de ordem sanitária e preventiva.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dos ilustres vereadores ao presente Projeto de Lei, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Engº Geomar Torres Pereira
Prefeito Municipal

N. cópia(s) nessa data:

Protocolo 722199

Malpura, 29 de 09 de 1999

LID

Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 04/10/1999

LID

Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
2º Sessões

CÂMARA DE VEREADORES

APPROVADO por unanimidade

Em 13/10/99

Ata(s) nº 1.884/99

LID

Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
2º Sessões

CÂMARA DE VEREADORES

APPROVADO por unanimidade

Em 18/10/99

Ata(s) nº 1.885/99

LID

Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
3º Sessões

CÂMARA DE VEREADORES

APPROVADO por unanimidade

Em 25/10/99

Ata(s) nº 1.886

LID



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 22/99

Súmula: Reconhece a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã como órgão de Utilidade Pública.

PARECER :

A Comissão supra mencionada, ao examinar o aludido Projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação.

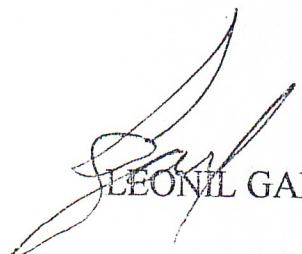
Plenário Vereador João Costa, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove.



MÁRIO DE BARCELLOS



ROBERTO BALBINO DA SILVA



LEONIL GARCIA

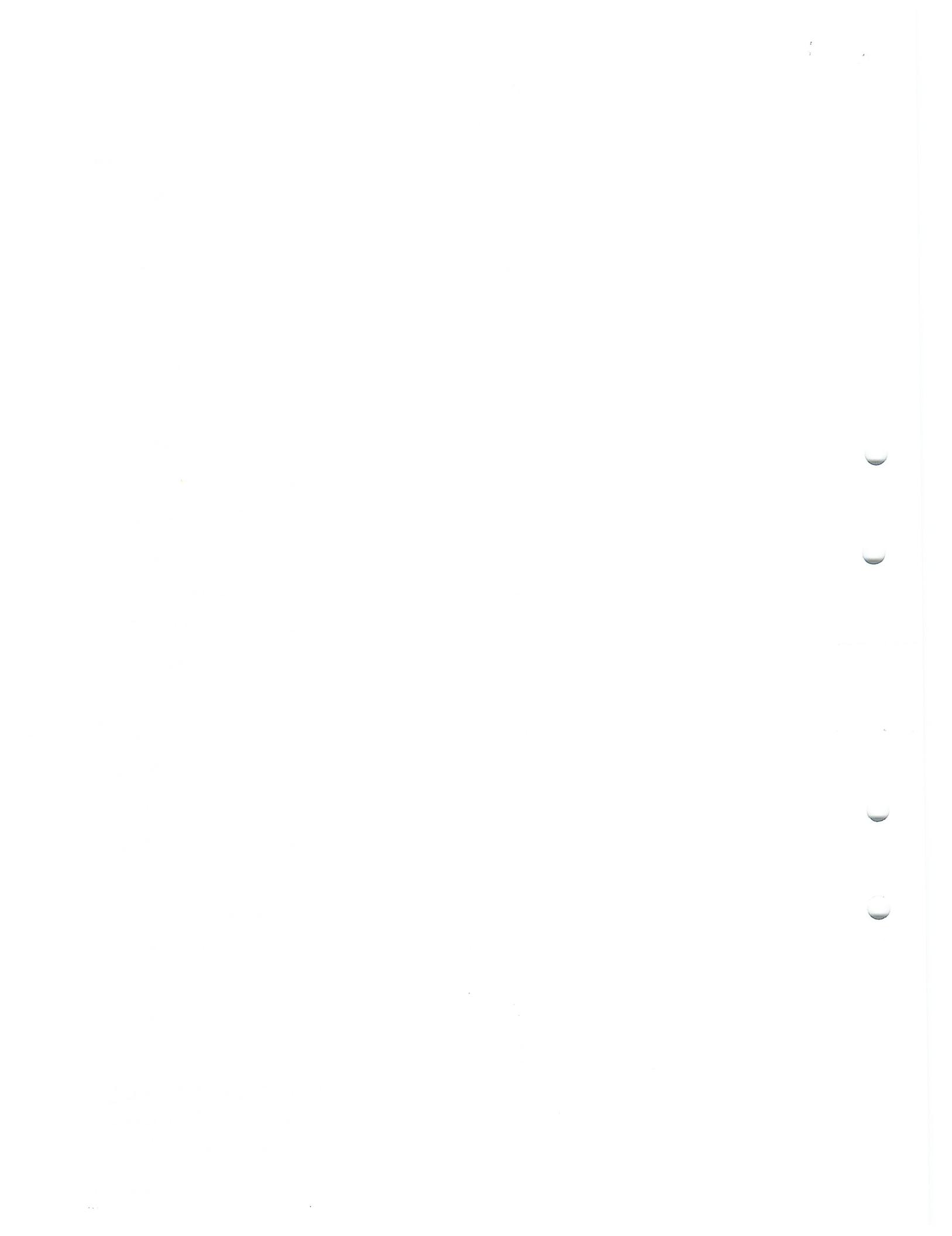


Ata nº 001

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, às dezenove horas, reuniu-se no Centro Social Urbano a primeira reunião preparatória para fundação da associação denominada Sociedade Protetora dos Animais - SOS Animal de Ivaiporã que, juntamente com a Prefeitura Municipal, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria da Saúde, discutiram uma solução para os animais abandonados pelas ruas da cidade, através da construção de um canil para abrigá-los, curá-los de eventuais doenças, esterilizá-los e examiná-los para adoção. Ficou decidido que o Secretário de Meio Ambiente, prof. Jair Augusto determinaria aos técnicos da vigilância sanitária elaboração de projeto nesse sentido, com a concordância da Secretaria de Saúde, de Adail Rother f. Presentes à reunião, ainda, dois representantes do Ministério Público, dra. Rênia de Lima Peixoto e dr. Luís Carlos Hohwass f., que alertaram sobre a responsabilidade do município neste quesito de saúde pública. Ficou decidido que no dia 15 de abril de 1998, às 17:00 horas, haveria outra reunião, onde, com o projeto já elaborado, haveria a decisão municipal. Nada mais havendo a constar em Maria das Jóias Cardoso huius dies, lavei a presente ata, que data e assine: Ivaiporã 03 de abril de mil novecentos e noventa e oito. Justo dis: As devidas pessoas presentes assinaram nas primeiras folhas deste livro.

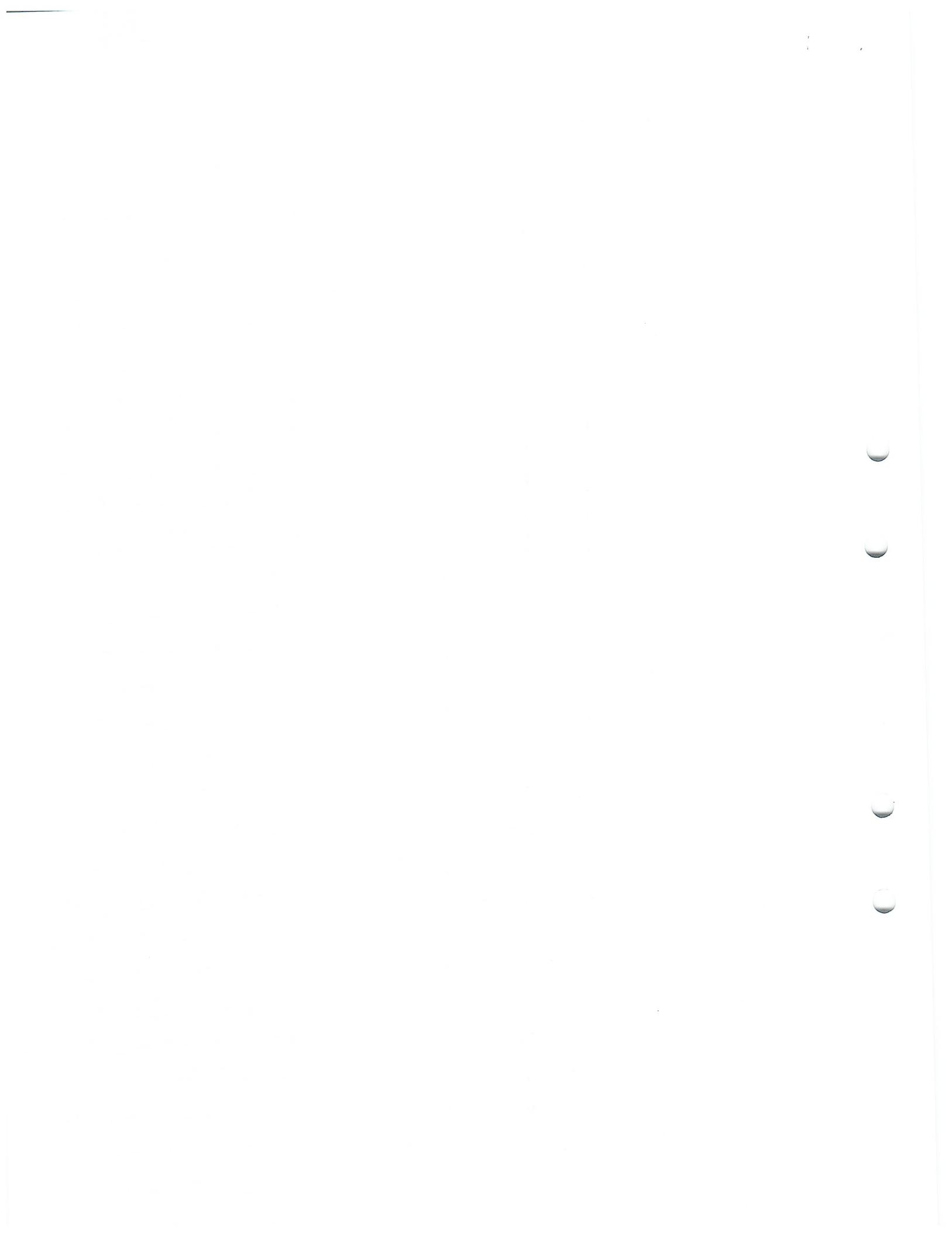
CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 26/04/98



Ata nº 002.

Aos quinze dias do mês de abril de 1998, nove horas e vinte e sete, às dezenove horas, no Centro Social Urbano de Juiz de Fora, presentes o dr. João Rêgo de Souza, veterinário da vigilância sanitária municipal, dr. Sérgio R. Sobbe, engenheiro civil da prefeitura municipal, dra. Clara Michaltschuk, dra. Sílvia Cristina Rojo, dra. Nancy Lucy Kupfers, dra. Gracile Fritas Barone, veterinária da vigilância sanitária, dra. Vitória Monteiro Wallim, veterinária da Emater, Valdir de Oliveira e Roberto Rosa, repórteres da rádio Rádio e eu, Maria das Graças Ladeira Custodio, ao final firmada, quando, então, o dr. Sérgio R. Sobbe apresentou o projeto e o dr. João Rêgo de Souza, representando o poder público municipal, relatou que, na manhã deste dia, reuniram-se o prefeito municipal, sr. Luiz Pereira, o secretário de Administração, sr. Gerson Ferro, o secretário de Meio Ambiente, dr. Adail Rother Jr., secretário de Saúde, prof. Faime Ayres e ele, dr. João Rêgo de Souza; e aprovaram o projeto, reconhecendo a necessidade de pronta solução para o problema dos cães doentes e abandonados pelas ruas. Assim, após decidirem pela consecução do projeto, pediram para que o técnico João Rêgo de Souza transmitisse tal decisão à imprensa Sociedade Protetora dos Animais, que marcou para o dia 16 de abril de 1998, na sala de reuniões da vigilância sanitária local, discussão e aprovação do estatuto da entidade, bem como eleição da diretoria; às dezenove horas. Nada mais havendo a constar, fomos a presente até que assinasse. Justo dis. P.S.: O dr. João Rêgo de Souza, ainda, que a verba para construção do caill...



Ota nº. 003

Aos dezenas dias do mês de abril de
ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezenas
horas, na sala de reuniões da Vigilância Sanita-
ria, no COAS (Centro de Orientação e Aconselhamento
Sorológico), presentes as pessoas abaixo assinadas, pro-
cedeu-se à leitura e aprovação do Estatuto da Socie-
dade Protetora dos Animais - SOS Animal de Ivaiporã,
e à eleição da diretoria da entidade, que ficou assim
constituída: Presidente: Mirslan Michalchuk; Vice-
presidente: Nancy Ley Kupfers; Secretárias: Wania das
Graças Londeiro Custodio e Wânia Machado de Almei-
da; Departamento Jurídico: dr. Ademir Pandâncio da
Silva e dr. Flávio Lauro Góes Garcia de Souza;
Conselho Fiscal: Valdir de Oliveira, Vilce Ferreira,
Neise Pinetel, Sílvia Cristina Rejo e Lys Fernando
de Carvalho Júnior; Conselho Deliberativo: dr. João
Panaro de Souza, Grisânia Pedro, Edil Vain de
Carvalho, Vilma Ribeiro, Rother, Eva Fabaka de
Oliveira. Em substituição a Neise Pinetel, integra o Conselho
Fiscal o dr. Heberton Luís Corrêa. Em fôntedio, que favei
e assinei Ornato P.S.; fiscalizará dra. Laysa Pereira Leiteira.

68.000

RCB
Quintino

Intendente Sônia P. Lemos

Quintino

Registro de Títulos e Documentos

19411012 - MAHANA

Apresentado em 19/04/2008 REGISTRADO

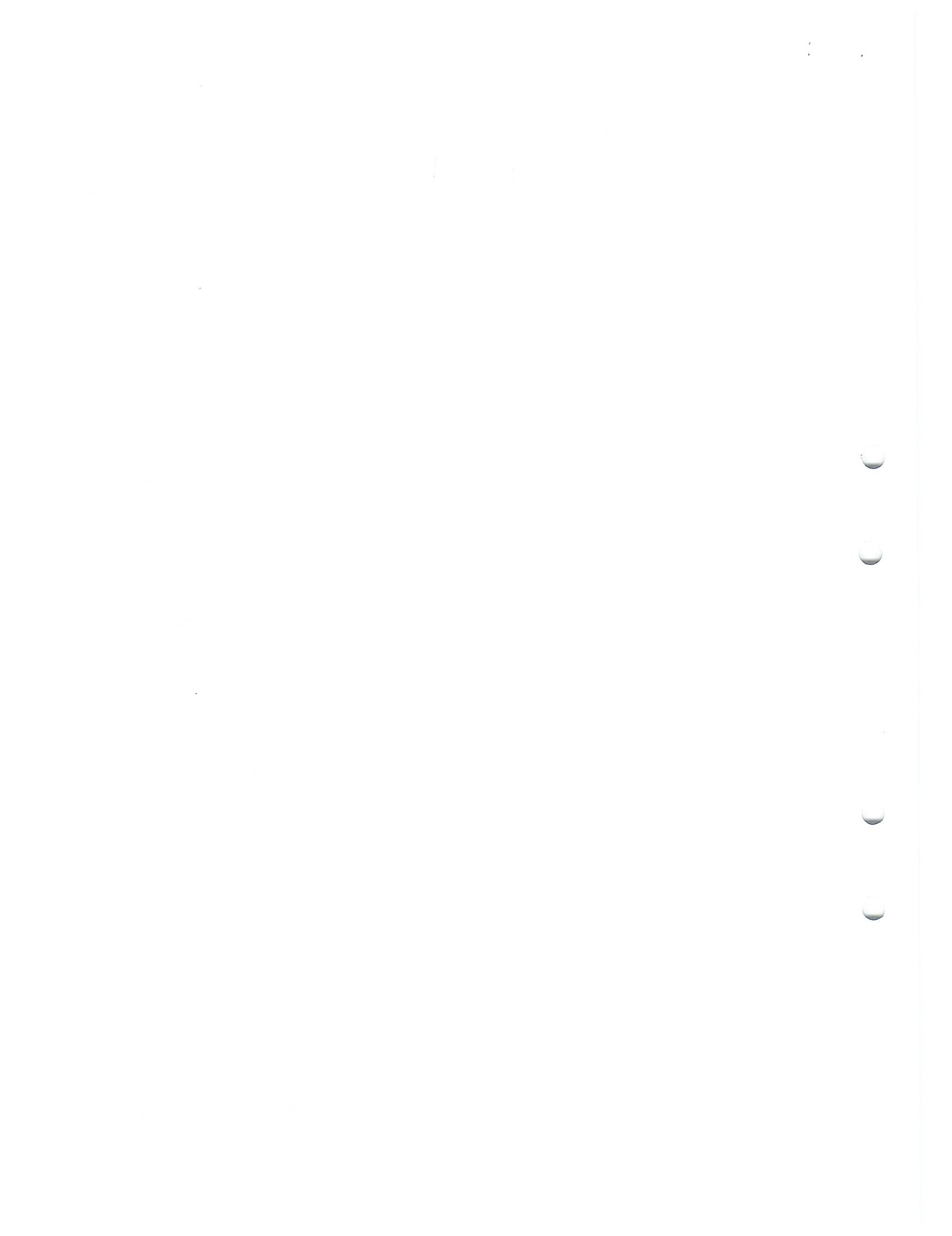
GÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Apont. 22.081 N.º 713 = CONFERE COM O ORIGINAL

Prol. A4 M. 448. de Em, 26/04/2008

ds. fls. 40 vº A/1

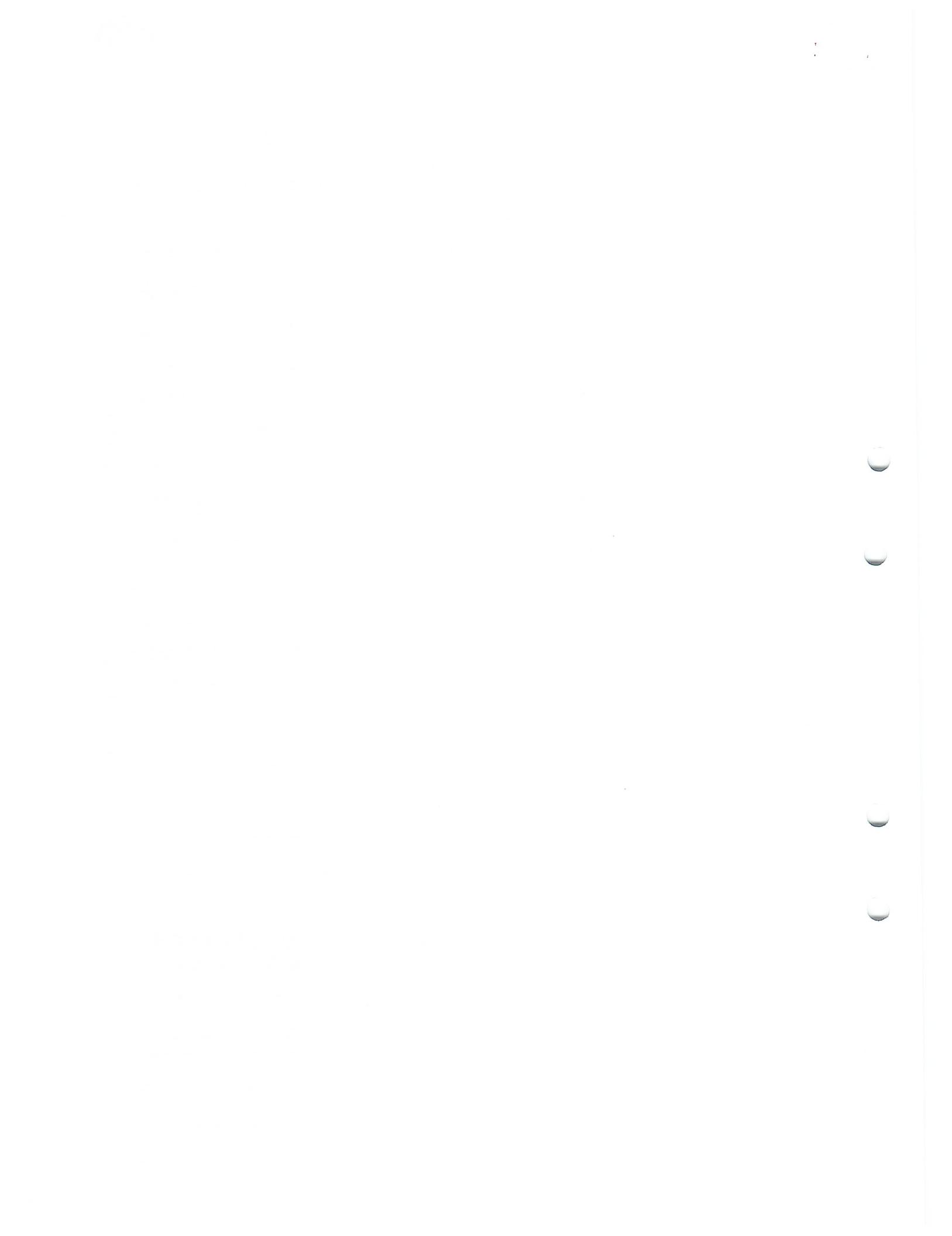
De Pessoas Jurídicas



Aos vinte e quatro dias do mês de junho
de ano de dois mil e um, às dezoito horas, na unida
Amazônia, 745-C, nesta cidade, presentes as pessoas abaixo
assinaladas, procedeu-se à leitura das contas da Sociedade
Fotetora dos Animais de Ivaiporã, consideradas boas e
aprovadas, e à eleição da nova (segunda) diretoria
da entidade, que ficou assim constituída: Presidente:
Elizenge Aparecida Costa; Vice-Presidente: Nancy Leny
Andrus; Secretárias: Maria das Graças Ladeiro Lustodís
e Tânia Machado de Almeida; Tesouraria: Neusa Pereira
Leiteira; Departamento Jurídico: Ivan Carvalho Martins
e Beila Boukhegan, des. Boukhegan; Conselho Fiscal:
Valdir de Oliveira, Vice-funquiéria, Sílvia Cristina
Sousa, Belverton Luís Coiro
Conselho Deliberativo: Fernando Solla, Graciáis Pedro,
Silva Rother, Eva Salaka de Andrade, Edil Pás
de Moura

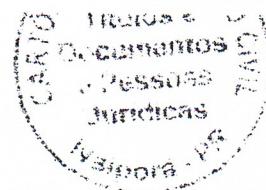
CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 26/06/13



UB

Ata nº 06



As partes acordaram de fazerem da forma que segue, no
ato final, na Comarca Ivaiporã, 58, centro de Francisco, pre-
sentar as provas relevantes mencionadas, não se mais os des-
cubrindo para aferir a validade da comissão nomeada pelo
prefeito de Francisco e, para tal, é da maneira de se
constituir uma Unidade Gestora de Transferência de Valores
UGT, composta por 3 (três) membros da Secretaria Pública
da Comarca, que serão designados: Maria das Graças
Cordero Custódia, Célia Irene Inácio e Cleonil Jorge, logo,
frente São João Dias entra substituindo a presidente Maria
das Graças Cordero Custódia.

Intitulada: *Unidade Gestora de Transferência de Valores*
informada: *José Gláucio* (Assinatura)

Fábio Júnior
Fábio Júnior



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**

COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Oliva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273

registrado

averbado sob

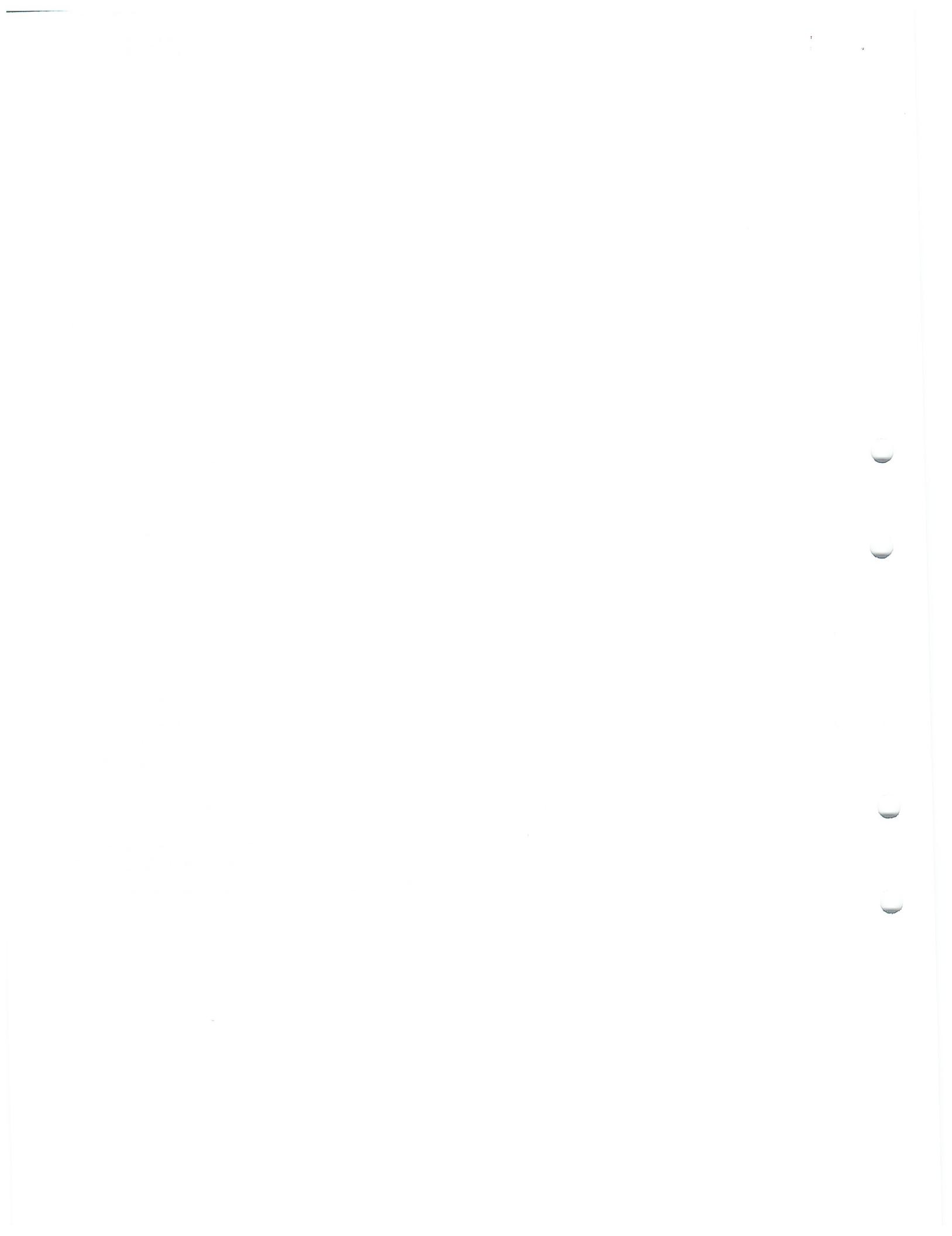
Nº 713 Fls. 44/48 Livro 17-1

Protocolado sob nº 36.452

Ivaiporã, 27 de fevereiro de 2012

Ass.: _____

DIRETOR: *WILSON FERREIRA*
Assinatura





Ata n° 05.

Asas das de noite de dia vinte e quatro, às
dezoito horas, na avenida Paraná, 48, centro de Iva-
porá, presentes as pessoas abaixo assinadas, procedeu-
se à leitura e harmonização das atas e escritas da Socie-
dade Protetora dos Cães de Ivaiporá, considerados justas
e aprovadas, para se a constituição da nova direc-
toria, que ficou constituída como adiante segue. Presidente:
Maria das Graças Cardoso Quintão; Vice-Presidente:
Mário Fernandes de Castro; Secretaria: Lâmina; membro
do Conselho (4) e 1º Secretária: Quirino Gracete Pinto;
1º Tesoureiro: Bruna Pereira Lopura e 2º Tesoureiro: Mário
Fernandes; Deportamento jurídico: Adelmo Pinheiro e
Rafaela Belchior; Conselhos Fiscais: Marney Kupfers,
Grazielle Leite, Thaisley de Almeida, Silvana Gómez,
Silvana Faria de Carvalho; Conselhos Deliberativos: Fer-
mando Silla, Rafaela Jorge, Juliane Lacerda Pedro, Eliane
Costa, Vilma ...

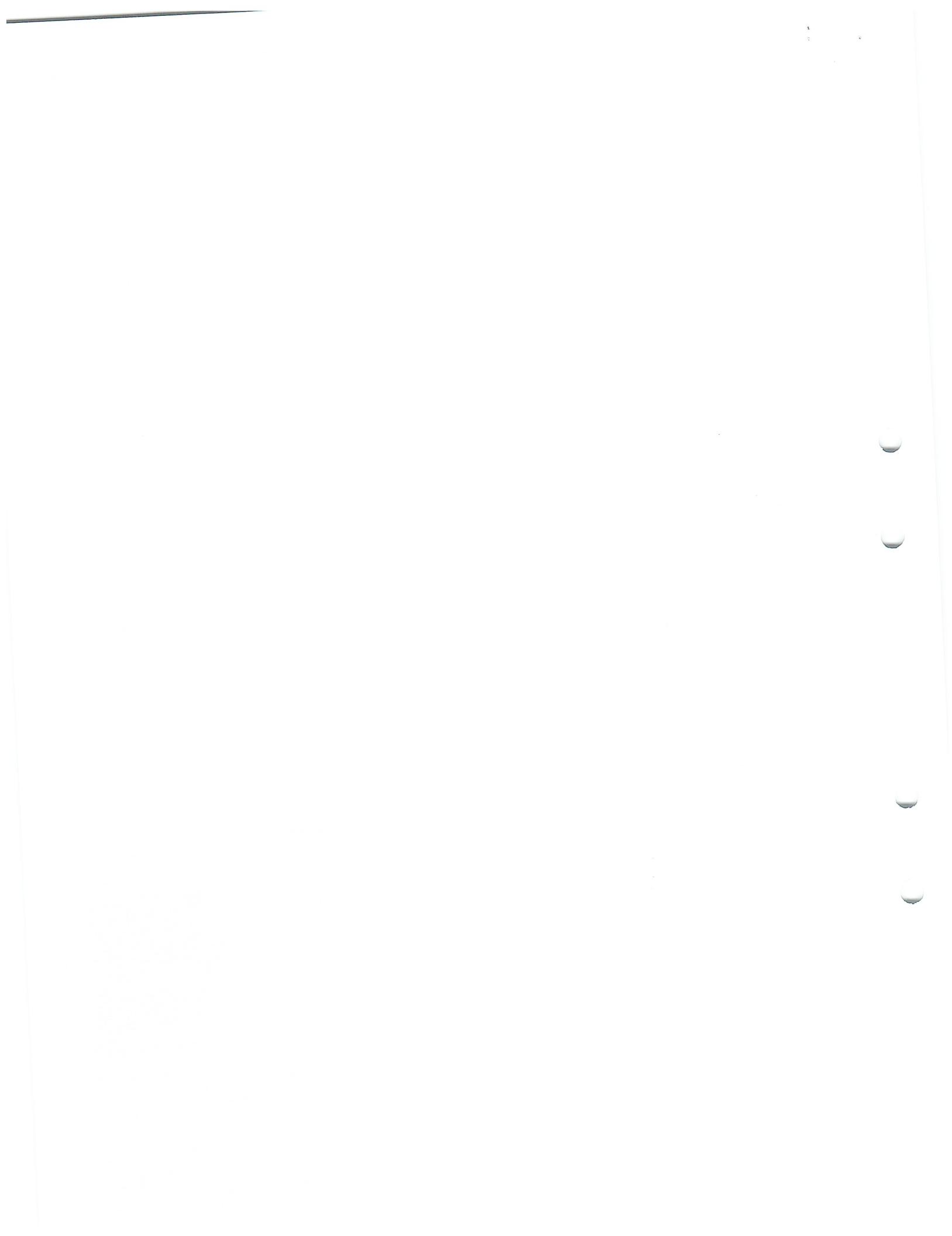
Assinatura

afilmeida.



Fecho: 26/01/2011
Por: Dr. Djalma G. V. M. L.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÁ - PR
Rua Diva Proença n.º 1115 - Caixa Postal, 273
() registrado N.º 713 (X) averbado sob
Ivaiporá, Fls. 448 Livro 17-1
02 de junho de 2011



ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ - PR

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação Sociedade Protetora dos Animais - SOS Animal, fica constituída uma associação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A entidade tem sede e foro em Ivaiporã, à rua Goiás, 100.

Artigo 3º - Seus fins são:

- a) Desenvolver ação conservacionista de todos os recursos naturais e, em especial, da população animal, fazendo cumprir, com apoio das autoridades, os dispositivos das leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção aos animais;
- b) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou mau trato contra os animais, de acordo com as disposições legais;
- c) Dar assistência, sempre que possível, a animais abandonados ou extraviados, reencaminhando-os aos seus legítimos donos, ou dando-os - independentemente de compensação - a pessoa de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado, sujeito à fiscalização da SPA;
- d) Difundir conhecimentos conservacionistas e orientar e educar a população, com ênfase à juventude, no que toca ao tratamento dos animais, por meio de publicações, cursos, palestras, conferências, seminários, congressos e reuniões afins, e através dos meios de comunicação em geral;
- e) Propor às autoridades competentes medidas de proteção, conservação e assistência à fauna;
- f) Manter relações com entidades congêneres e afins, nacionais e internacionais;
- g) Firmar convênios, ajustes e acordos, visando a consecução de seus objetivos;
- h) Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção à fauna.

Artigo 4º - A duração da entidade tem prazo indeterminado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL**

Fm 26 / 08 / 18

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A entidade será composta de número ilimitado de sócios sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, desde que manifestem interesse, inscrevam-se e obtenham a aprovação da diretoria e que se submetam às disposições deste Estatuto.

Artigo 6º - Os sócios serão:

- a) Sócios fundadores, os inscritos até a data do registro da entidade;
- b) Contribuintes, pagando importância em dinheiro ou através de doação de víveres, remédios, artigos médicos e de higiene, mobiliário, agasalho, etc.;
- c) Prestantes, os que trabalharem para a execução dos fins da entidade;
- d) Beneméritos, os que houverem prestado relevante serviço à entidade.

Artigo 7º - DIREITOS: São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das atividades da entidade.

Artigo 8º - DEVERES - São deveres dos sócios:

- a) Colaborar com a entidade na consecução de seus fins;
- b) Conseguir a adesão de novos colaboradores;
- c) Estar em dia com as mensalidades;
- d) Cumprir o presente estatuto.

Parágrafo 1º- Serão excluídos do quadro social os sócios inadimplentes e portadores de conduta reprovável;

Parágrafo 2º- As penalidades serão impostas pela diretoria;

Artigo 9º- Os sócios serão subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10º- A entidade será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral por um período de dois anos.

Artigo 11º- A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Departamento jurídico;
- f) Conselho Fiscal ;
- g) Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: Os membros da diretoria só poderão ser destituídos de seus cargos mediante aprovação de assembléia geral convocada para esse fim.

Artigo 12º- É permitida a reeleição dos membros da diretoria.

Artigo 13º- Com o falecimento, renúncia ou destituição de membros da diretoria, assumirá o cargo seu substituto legal e, caso não haja, deverá ser convocada assembléia geral para o provimento do cargo vago.

Artigo 14º- Compete ao diretor presidente, isolada ou em conjunto com o vice-presidente:

- a) representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- b) presidir às reuniões do Conselho e da Diretoria, com voto de qualidade;
- c) convocar assembléias ordinárias ou extraordinárias, sempre que necessário, e presidir aos trabalhos;
- d) assinar , juntamente com o tesoureiro, documentos financeiros, inclusive cheques.

Artigo 15º- Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente no desempenho de seus misteres, bem como substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Artigo 16º- Ao secretário incumbe lavrar e ler as atas, redigir e expedir a correspondência da entidade, expedir avisos de convocação e conservar os livros e arquivos da entidade, exceto os de interesse da contabilidade e da tesouraria e fazer o registro dos associados.

Artigo 17º- Ao tesoureiro compete:

- a) Fazer o registro contábil dos associados;
- b) Arrecadar contribuições e demais rendas para a entidade;
- c) Escriturar o livro-caixa, cronologicamente, recolhendo o visto do presidente;
- d) Realizar as despesas autorizadas;
- e) Apresentar ao presidente balancete mensal e anual;
- f) Recolher os tributos devidos.

Artigo 18º- O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos pela assembléia geral ordinária, com mandato de dois anos, com a seguinte competência:

- a) Examinar todos os livros da entidade, provendo sobre eventuais irregularidades;
- b) Emitir parecer sobre balanços.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 26/08/13

Artigo 19º- São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Apreciar representações, queixas, protestos, críticas ou recursos de sócios contra decisões e atos da diretoria;
- b) Propor ao presidente da SPA a concessão de títulos honoríficos e de prêmios-estímulos;

Artigo 20º- A Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã não remunerará os membros de sua diretoria e não distribuirá lucros ou vantagens a eles, demais associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas auferidas à consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º- A diretoria reunir-se-á com a maioria dos seus membros, toda vez que para isso for convocada pelo presidente, seu vice ou pelo secretário.

Artigo 22º- A assembléia geral, órgão soberano da entidade, formada por todos os seus sócios, reunir-se-á ordinariamente, no fim de cada ano, através de convocação por órgão da imprensa local, pelo menos três dias antes, para apreciar prestação de contas anual e tratar de assuntos gerais da entidade. Em primeira convocação reunir-se-á com um número mínimo de cinco sócios e, em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Parágrafo único: Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, satisfeitas as exigências do artigo anterior.

Artigo 23º- Compete à assembléia geral dissolver a Sociedade Protetora dos Animais.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da SPA, seus bens e fundos serão destinados a uma instituição congênere.

Artigo 24º- As omissões desse estatuto serão resolvidas pela diretoria.

Artigo 25º- O presente estatuto só poderá ser modificado pela assembléia geral, convocada ordinária ou extraordinariamente, mediante proposta da diretoria.

Ivaiporã, 04 de abril de 1.998.